CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 29, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 34, de 2023, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 50.785.329,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado Túlio Gadêlha

22 de novembro de 2023

CD/23131.85387-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2023-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 34/2023-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 50.785.329,00, para os fins que especifica.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Túlio Gadêlha**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 517, de 10 de outubro de 2023, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 34/2023-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 50.785.329,00, para os fins que especifica.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado em seu Anexo II.

A Exposição de Motivos (EM) nº 72/2023 MPO, de 10 de outubro de 2023, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo:

a) na Justiça Federal:

- Justiça Federal de Primeiro Grau, aquisição dos Edifícios-Sede no Município de Tupã, no Estado de São Paulo, e no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) na Justiça Eleitoral:

- Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aquisição de terreno anexo ao Edifício-Sede do TRE-GO, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás; e

CD231318538700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231318538700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

CD/23131.85387-00

c) na Justiça do Trabalho:

- Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Pernambuco, aquisição de imóvel para sediar o Fórum Trabalhista do Recife, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco; e - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima, construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

O Quadro I a seguir apresenta os órgãos/unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Quadro I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN nº 34/2023

Órgão/ unidade orçamentária	Aplicação (R$ 1,00)	Origem dos Recursos (R$ 1,00)
Justiça Federal	**9.220.000**	**9.220.000**
Justiça Federal de Primeiro Grau	9.220.000	3.790.000
Tribunal Regional Federal da 3a Região	0	5.430.000
Justiça Eleitoral	**2.435.000**	**2.435.000**
Tribunal Superior Eleitoral	0	2.435.000
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	2.435.000	0
Justiça do Trabalho	**39.130.329**	**39.130.329**
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Pernambuco	39.000.000	0
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima	130.329	0
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	0	39.130.329
Total	**50.785.329**	**50.785.329**

A Exposição de Motivos esclarece que:

1) Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante.

CD231318538700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231318538700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

CD/23131.85387-00

2) No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, o crédito em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites. Ressalta-se que, com a sanção da citada Lei, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplicando-se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

3) No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, vale ressaltar que o presente ato afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

4) Em relação ao § 18 do art. 52 da LDO-2023, a EM traz em anexo o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento das dotações das respectivas ações.

5) Cabe acrescentar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

Ressalta-se, por oportuno, que as alterações propostas decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

É o relatório

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Ao projeto, não foram apresentadas emendas.

CD231318538700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231318538700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

CD/23131.85387-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva exclusivamente incluir categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2023.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2023.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 34/2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
Relator

CD231318538700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231318538700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

SF/23440.12551-38

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Oitava Reunião, Extraordinária, realizada em 22 de novembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **TÚLIO GADÊLHA**, favorável ao **Projeto de Lei nº 34/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Eliziane Gama, Laércio Oliveira, Marcelo Castro e Professora Dorinha Seabra e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Átila Lira, Bohn Gass, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Odair Cunha, Paulo Litro, Rafael Prudente, Sergio Souza, Túlio Gadêlha, Vermelho e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 22 de novembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685443278